
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.689, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$10.015.490,94, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.015.490,94 (dez milhões e quinze mil quatrocentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254535 - FES/SESPA	003	319004	1.346.769,00
901011012201254535 - FES/SESPA	003	319011	4.068.803,00
901011012201254535 - FES/SESPA	003	319016	867.716,00
901011012201254579 - FES/HEMOPA	003	319004	317.860,00
901011012201254579 - FES/HEMOPA	003	319011	486.278,00
901011012201254579 - FES/HEMOPA	003	319016	143.725,00
901011012201254580 - FES/SANTA CASA	003	319004	1.064.655,10
901011012201254580 - FES/SANTA CASA	003	319011	1.244.883,52
901011012201254580 - FES/SANTA CASA	003	319013	52.228,42
901011012201254580 - FES/SANTA CASA	003	319016	422.572,90
TOTAL			10.015.490,94

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA	VALOR

		DESPESA	
901011012201254582 - FES	003	339005	117.900,33
901011012810664105 - FES	003	339036	153.033,65
901011030111001626 - FES	003	444051	685.265,18
901011030111001626 - FES	003	449039	240.969,02
901011030111001626 - FES	003	449051	760.423,87
901011030111004061 - FES	003	339030	623.543,31
901011030111004100 - FES	003	334041	5.370.561,96
901011030111004100 - FES	003	335041	458.350,63
901011030211041616 - FES	003	449052	117.645,47
901011030211041618 - FES	003	444051	464.129,19
901011030211041618 - FES	003	449051	424.764,13
901011030211041618 - FES	003	444041	58.969,68
901011030211044055 - FES	003	339048	235.123,85
901011030211044072 - FES	003	334041	177.527,00
901011030211044072 - FES	003	449052	105.117,55
901011030410964157 - FES	003	339033	22.166,12
TOTAL			10.015.490,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.833 de 29/12/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ